



LEI MUNICIPAL Nº 1.779, DE 19 DE ABRIL DE 2005

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba (MG), por meio do Poder Executivo, a firmar convênio com a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba (MG), por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar convênios de cooperação mútua com a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC, tendo como finalidade a implantação dos cursos técnicos de enfermagem, segurança do trabalho e agronegócios em Carmo do Paranaíba.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será contado a partir de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, vigorando por 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais ou diferentes períodos, prevalecendo o interesse da administração pública.

Art. 3º As despesas do Município de Carmo do Paranaíba – MG, com a execução destes convênios correrão à conta da seguinte dotação: 1236412072119.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, MG, 19 de abril de 2005



JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- Prefeito Municipal -

